

GLOBAL: R\$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais). Fortaleza, CE, 24 de agosto de 2012.

João Vicente Leitão
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA 921/2012 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.42, da Lei Complementar Estadual nº06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº61/2012, RESOLVE **classificar, na Entrância Especial, a vaga** abaixo relacionada, tendo em vista a decisão prolatada pelo Conselho Superior no processo de nº12396110-6:

8ª Defensoria Criminal MERCIMENTO

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de agosto de 2012.

Andrea Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº23/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 45, I, §1º, 47 a 55 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.9º a 22 da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, e tendo em vista a decisão prolatada pelo Conselho Superior no processo de nº12396110-6, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento, **01 (um) cargo em Comarca de Entrância Especial**, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Especial que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-lo à Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

| COMARCA | CRITÉRIO |
|---------------------------|------------|
| 1) 8ª Defensoria Criminal | MERCIMENTO |

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 13 de agosto de 2012.

Andrea Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº24/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 45, I, §1º, 47 a 55 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.9º a 22 da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento, **01 (um) cargo em Comarca de 3ª Entrância**, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de 3ª Entrância que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-lo à Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

| COMARCA | CRITÉRIO |
|----------------------------|------------|
| 1) 1ª Defensoria de Russas | MERCIMENTO |

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 13 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº25/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 a 55 da Lei

Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.4º a 8º da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, **01 (um) cargo em Comarca de 3ª Entrância**, conforme o quadro abaixo.

| COMARCA | CRITÉRIO |
|-------------------------|-------------|
| 1) 1ª Defensoria de Icó | ANTIGUIDADE |

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 13 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº26/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 45, I, §1º, 47 a 55 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.9º a 22 da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de merecimento, **01 (um) cargo em Comarca de 3ª Entrância**, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de 3ª Entrância que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-lo à Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

| COMARCA | CRITÉRIO |
|------------------------------|------------|
| 1) 1ª Defensoria de Pacatuba | MERCIMENTO |

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 13 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EDITAL Nº27/2012

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo o disposto nos arts.115 e 116, §1º e 3º, da Lei Complementar federal nº80/1994, de 12 de janeiro de 1994, artigos 47 a 55 da Lei Complementar estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997 e arts.4º a 8º da Resolução nº48, de 22 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados **que se encontra vago**, a ser preenchido por **PROMOÇÃO** pelo critério de antiguidade, **01 (um) cargo em Comarca de 3ª Entrância**, conforme o quadro abaixo.

| COMARCA | CRITÉRIO |
|---------------------------|-------------|
| 1) 1ª Defensoria de Crato | ANTIGUIDADE |

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, aos 13 de agosto de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2008

I - ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Contrato nº011/2008; II - CONTRATANTE: Defensoria Pública Geral do Estado, CNPJ sob nº02.014.521/0001-23; III - ENDEREÇO: com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: **SM CAVALCANTE OLIVEIRA ME**, firma comercial inscrita no CNPJ (MF) sob nº05797.551/0001-41; V - ENDEREÇO: Rua Francisca Clotilde nº371, bairro Parque Araxá, nesta Capital, Cep: 60.431-070; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II da Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** original do contrato nº011/2008 por mais 12 (doze) meses, A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE 2012, bem como alterar o item 6.1 da Cláusula Sexta, que deve ficar com o seguinte texto: "6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, preferencialmente Bradesco, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas pela empresa contratada ou pela

empresa autorizada a fornecer os produtos necessários à realização do serviço, devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, observadas acima, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº8.666/93; IX - VALOR GLOBAL: R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de agosto de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original; XII - DATA: 18 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Williams de Souza Correia, representante legal da SM Cavalcante Oliveira-ME.

Gustavo Gonçalves de Barros
DEFENSOR PÚBLICO/ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE DECISÃO

REFERENTE À SINDICÂNCIA Nº12004116-2 (SPU/DPGE)

Por todo o exposto, não se constituindo o fato objeto da sindicância como infração disciplinar, à luz da lei, doutrina e jurisprudência que regem a espécie, **ABSOLVO** o servidor **FRANCISCO ALVES PEREIRA JÚNIOR**, determinando o ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância, remetendo-se cópia da decisão ao sindicato. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para providenciar a publicação do extrato da presente decisão. Fortaleza, 06 de agosto de 2012.

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
CORREGEDORA GERAL

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar SPU nº11572704-3, instaurado através da Portaria nº072/2011, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Policiais Militares, SD THIAGO DE MORAIS RODRIGUES e SD ANTÔNIO DEMÉTRIO DE MORAIS RODRIGUES, por terem, supostamente, em 15 de setembro de 2011, por volta das 22hs, no bairro Limoeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/Ce, estavam ingerindo bebida alcoólica no bar "O Chocalho Drinks", de propriedade do Sr. Francisco Felinto de Freitas. Por volta das 04hs da manhã, após o encerramento do expediente do estabelecimento, os milicianos teriam voltado ao local na tentativa de entrar novamente no bar, que de pronto foram impedidos, mas após fortes batidas no portão, causando avarias, e consequentemente um dos policiais efetuou disparo de arma de fogo dentro do bar, promovendo a desordem no local. CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante às fls. 149/155, que à unanimidade entendeu pela não existência de provas suficientes que fundamentem os fatos denunciados originários; RESOLVE **excluir** o militar, SD PM **ANTÔNIO DEMÉTRIO DE MORAIS RODRIGUES**, M.F. nº302.895-1-X, tendo em vista que o mesmo encontrava-se de serviço na RD 1229, conforme escala de serviço às fls. 115, e arquivar o presente procedimento em relação ao militar SD PM Thiago de Moraes Rodrigues, M.F. nº300.986-1-7, pelos atos imputados na Portaria instauradora, diante da insuficiência de provas claras e inequívocas, previstos no Art.7º, IV, V, IX e X, bem como a violação dos deveres contidos no Art.8º, II, IV, V, VI, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §2º, II e III c/c Art.13, §1º, XXX, XXXII, XLIX, L, LI e LVIII, tudo da Lei 13.407/03, imputada na Portaria instauradora. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 14 de agosto de 2012.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº767/2012 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso das atribuições, RESOLVE, nos termos do art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, resolve autorizar a **concessão da diferença de BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta

Portaria que perceberão a título de diferença de BOLSA DE ESTÁGIO o valor de R\$161,51 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente ao período de 23 de julho de 2012 a 31/07/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de julho de 2012.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CGD
Nº767/2012, DE 05 DE AGOSTO DE 2012

| Nº | NOME | CURSO |
|----|-------------------------------------|---------|
| 1º | ALLINNE LUCENA FERNANDES DE AZEVEDO | DIREITO |
| 2º | MÁRIO HÉLIO PORTELA REINALDO FILHO | DIREITO |
| 3º | SILVIA REBECA SABÓIA QUEZADO | DIREITO |

*** **

PORTARIA Nº769/2012 - CGD - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de sua atribuições que lhe confere o Art.3º, incisos I e IV c/c Art.5º, inciso I da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011. RESOLVE: Retificar a Portaria CGD nº144/2012, publicada no DOE, Série 3, ano IV, nº33, de 15/02/2012. **Onde se lê**: "...em desfavor dos inspetores de Polícia Civil GILSON SÉRGIO ALVES, matrícula funcional nº201.001.167.977-1-5 e JOSÉ JAIRTON BENTO, matrícula funcional nº201.001.097.513-1-9..."; **Leia-se**: "...em desfavor do Inspetor de Polícia Civil GILSON SÉRGIO PEREIRA ALVES, matrícula funcional nº201.001.167.977-1-5 e do Escrivão de Polícia Civil JOSÉ JAIRTON BENTO, matrícula funcional nº201.001.097.513-1-9...". REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/Ce, 23 de agosto de 2012.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº770/2012 - GAB/CGD - O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SPU nº12060439-6, que versa sobre denúncia em desfavor do militar estadual SD PM 17.685 - José Rocha Santana, M.F. 112.929-1-7, acusado de haver, supostamente, no dia 08 de março de 2011, por volta das 22h30, ter se apresentado para o serviço, por ocasião da denominada "Operação Carnaval" em que o referido servidor fazia parte da equipe do reforço ao policiamento local, com sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas, à paisana, estando ainda de posse de uma arma de fogo, revólver Taurus Cal. 38, pertencente ao acervo da Polícia Militar do Ceará, e apesar de ordenado ao referido servidor a devolução da arma, este somente obedeceu depois de ordenado várias vezes pelo Tenente PM Pinheiro, Comandante do Policiamento de Reforço, o qual ordenara ainda que o militar em alusão ficasse no alojamento, sendo que este, além de não obedecer prontamente, ficou seguindo o aludido oficial insistindo na devolução da arma, além de ofender outros policiais militares que se encontravam no local, chamando o soldado Rafael de "babão" e mandado o Subtenente Eriosvaldo "ficasse em seu lugar", tendo ainda, após a saída do Tenente Pinheiro para a área de serviço, entrado em contato com o mesmo através do rádio de comunicação do Destacamento PM de Antonina do Norte/Ce, no que ordenara que o Tenente Pinheiro retornasse ao quartel e devolvesse a arma em cinco minutos, senão iria ligar para seu "Papai Vitor", no caso referindo pejorativamente ao então comandante da 4ª Cia/2º BPM, Capitão PM Victor Emanuel Lima Bezerra, isso por várias vezes pelo rádio de comunicação sob os olhares dos demais policiais militares, além de referir-se ao Tenente Pinheiro chamando-o de "Frouxo". CONSIDERANDO que esta atitude, prima facie, fere os valores da moral militar previstos no Art.7º, incisos III, IV, V e VI, além da violação aos deveres consubstanciados no Art.8º, incisos V, XIII, XV, XVI, XVIII, além do Art.11§1º caracterizando a princípio transgressões disciplinares de acordo com o Art.12, §1º, inciso I e II, c/c Art.13, §1º, incisos XXIV, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XLIX, LI, LVIII, e §2º, incisos IV, VII, IX, XVIII, XX, XXVI e LIII, tudo da Lei 13407/2003, RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o Art.71, inciso II, da Lei 13407/2003; II) Designar a 6ª Comissão Militar Permanente composta pelo Oficiais: